



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 812/2002 DE 21 DE JUNHO DE 2002

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.638/2002 de 21 de Junho de 2002,

DECRETA:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço da dotação orçamentária adiante especificada:

ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE	026.782.0039.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
		R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00	

Art.2º. Para a Abertura do Crédito Adicional Especial especificado e quantificado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação proporcional no montante total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município, aprovado para o Exercício Financeiro de 2002:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 812/2002 DE 21 DE JUNHO DE 2002

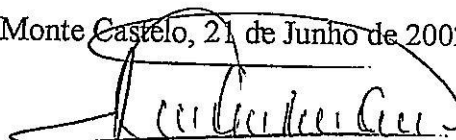
FL.02

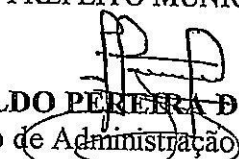
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	012.361.0018.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
		R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 20.000,00	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

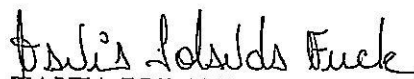
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 21 de Junho de 2002


SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de Junho de 2002.


TANIA IOLANDA FUCK
CHEFE DE GABINETE